

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 170, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

O Desembargador **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico desta Corregedoria Geral da Justiça – CGJ, biênio 2013/2014, em especial àquelas que visam dinamizar o trâmite processual concernente aos processos administrativos; e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da realização de levantamento dos feitos administrativos que se encontram em cada setor desta CGJ, objetivando detectar e corrigir as incongruências existentes entre as informações apresentadas no SISPROAD e o número de processos que, efetivamente, encontram-se em tramitação,

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a realização de levantamento interno em todos os setores desta CGJ, com a finalidade de efetivar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o cotejamento entre o número de processos administrativos fisicamente existentes e as informações contidas no SISPROAD.

§ 1º Caberá a cada setor extrair relatório do SISPROAD, conforme o procedimento abaixo discriminado, contendo todos os processos que se encontram em tramitação:

- a) Menu Relatórios;
- b) Processos no setor;
- c) Processo em tramitação (recebidos).

§ 2º Com base nos resultados apresentados, após o levantamento estabelecido no *caput* deste artigo, o setor competente deverá diligenciar no sentido de realizar os encaminhamentos que se fizerem necessários, localizando os correspondentes feitos e dando o devido andamento.

§ 3º Os processos recebidos no SISPROAD que não forem localizados no respectivo setor deverão ser baixados, conforme o procedimento abaixo discriminado, fazendo constar no campo “Observação” a informação de que se trata de “Arquivamento Extraordinário”, determinado por esta Portaria, limitado ao número de 20 (vinte) processos por lote:

- a) Menu Movimentar;
- b) Arquivar em lote.

Art. 2º O não cumprimento, no prazo estabelecido no *caput* do art. 1º, das disposições aqui contidas, salvo motivo justificado, acarretará a adoção, por parte desta Corregedoria Geral da Justiça, das medidas administrativas cabíveis à espécie.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 29 de abril de 2013.

Desembargador **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**
Corregedor Geral da Justiça